DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Atas de Sessões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Promove a extinção de cargos, altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei 1273, 02 de janeiro de 2013, que criou o quadro de servidores do Legislativo Municipal de Uru/SP, que dispõe sobre à criação, alteração e extinção de cargos e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal elaborou, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei Municipal nº 1273, de 02 de janeiro de 2013, fica revogado em sua integralidade e passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 4º - A partir de 1º de julho de 2023, ficam automaticamente extintos, os cargos de "Assessor Jurídico" e "Diretor Financeiro", com provimento em comissão, do quadro de servidores criados pelo artigo 1º da presente lei, com a devida exclusão das nomenclaturas e informações dos cargos do quadro descritivo, permanecendo os demais cargos sem alterações. **(NR)**

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 5º na lei Municipal nº 1273 de 02 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

> Artigo 5º - As presentes alterações entram em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus legais efeitos a partir de 1º de julho de 2023, data em que os cargos "Assessor Jurídico" e "Diretor Financeiro", estarão efetivamente extintos nos termos da presente lei, ficando revogadas as disposições anteriores e em contrário que versem sobre o presente assunto.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uru-SP, 07 de junho de 2023

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Uru/SP na data supra.

Av. Francisco Telles, 461 Centro Uru-SP CEP:16650-015
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N.°037 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Promove a extinção de cargos, altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei 1273, 02 de janeiro de 2013, que criou o quadro de servidores do Legislativo Municipal de Uru/SP, que dispõe sobre à criação, alteração e extinção de cargos e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru/SP, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETO:

Art. 1º - O artigo 4º da lei Municipal nº 1273, de 02 de janeiro de 2013, fica revogado em sua integralidade e passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 4º - A partir de 1º de julho de 2023, ficam automaticamente extintos, os cargos de "Assessor Jurídico" e "Diretor Financeiro", com provimento em comissão, do quadro de servidores criados pelo artigo 1º da presente lei, com a devida exclusão das nomenclaturas e informações dos cargos do quadro descritivo, permanecendo os demais cargos sem alterações. **(NR)**

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 5º na lei Municipal nº 1273 de 02 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

> Artigo 5º - As presentes alterações entram em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus legais efeitos a partir de 1º de julho de 2023, data em que os cargos "Assessor Jurídico" e "Diretor Financeiro", estarão efetivamente extintos nos termos da presente lei, ficando revogadas as disposições anteriores e em contrário que versem sobre o presente assunto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uru-SP, 16 de junho de 2023

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Uru/SP na data supra.

Av. Francisco Telles, 461 Centro Uru-SP CEP:16650-015
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA: 19/06/2023 HORÁRIO: 09H00
LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO MULTIUSO,** na Rua Alfredo Veronezi nº 330 – Bairro Núcleo Habitacional Uru "B" Jardim Primavera – Uru – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, realizou-se sessão pública para a abertura do envelope contendo a proposta do participante habilitado na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante atos de designação Portaria nº 073/2023, de 25 de janeiro de 2023. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação constatou-se a ausência do licitante habilitado, a saber: **PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.**, sem representante. Após a apresentação pela Comissão Permanente de Licitação do **ENVELOPE – PROPOSTA** e constatado por todos os presentes que o mesmo se encontrava intacto, foi procedida à abertura do envelope, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação passaram a examinar a proposta apresentada. Examinada a proposta do licitante: **PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.**, sem representante, pela Comissão Permanente de Licitação, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. A seguir, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a comparação do preço da proposta julgada regular, sendo que a adoção do critério de julgamento da proposta fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º LUGAR: PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.**, sem representante, com o valor total de **R$ 350.000,00.** O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ORLANDO CESAR BUZZO
PRESIDENTE
LUCIO MARIO NEVES
MEMBRO
GILBERTO LEONARDO ZAFALON
MEMBRO

.....